



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
09/11/2022
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 10/02/2023
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 16/11/2022
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 10/02/2023
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA (NÔ) - PP

REQUERIMENTO: 100/2022

Senhor Presidente,

O Signatário do presente, vereador com assento neste Legislativo Municipal, solicita a V. Ex^a que, sejam atendidas as formalidades regimentais vigentes e ouvidas as demais edilidades, seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Lucas Centenaro Foroni e ao Secretário de Educação, Miqueias Augusto Ferreira Nantes, **REQUERENDO** o seguinte:

INFORMAÇÕES SOBRE OS PROTOCOLOS SEGUIDOS PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento visa garantir o cumprimento do exercício constitucional de fiscalização por parte deste Vereador, sendo assim requer seja encaminhada as informações, a saber:

1. Em casos de urgência ou emergência ocasionados com alunos da Rede Pública Municipal de Educação, existe um protocolo oficial da Secretaria de Educação para as escolas e creches orientando como devem proceder? Se sim, enviar cópia
2. Em casos de prestação de primeiros socorros básicos: Arranhões, pequenos cortes, batidas e contusões. Existe protocolo de atendimento oficial da Secretaria de Educação orientando como as escolas e creches devem proceder? Se sim, enviar cópia.
3. Em relação a administração de medicamentos aos alunos, existe protocolo oficial da Secretária de Educação, orientando sobre como proceder? Se sim, enviar cópia.
4. Existe treinamento em primeiros socorros para os profissionais da educação, conforme Lei Federal 13.722/18 que prevê que "os estabelecimentos de ensino e educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros? Se sim, enviar listagem dos profissionais que fizeram este curso constando o cargo e escola de origem dos profissionais que possuem este curso.

O presente requerimento visa obter informações sobre a existência de protocolos oficiais vindos da Secretaria de Educação para cuidados com alunos da rede municipal de educação, bem como o treinamento destes profissionais em primeiros socorros, conforme a Lei Federal 13.722/18 que prevê que “os estabelecimentos de ensino e educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros”

José Maria Caetano de Sousa – Nô

Vereador – PP

Sala das Sessões, 08/11/2022 - 10:17:35

JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1 / 05/09/2023
Assinado Digitalmente